



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.786, DE 02 DE MARÇO DE 1999

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências =

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que se fizerem necessários, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente a gestão dos serviços a executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.717/98.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de Março de 1999

DR. CLÓVIS GUIMARAES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal